



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Instituto de Acção Social (IAS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 13 de Março de 2020 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 197/E150/VI/GPAL/2020, de 17 de Março de 2020, e recebida em 18 de Março de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Devido à pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, diversos sectores de Macau e cidadãos sofreram diferentes níveis de impacto. A DSAL apela que, na premissa de articular com o Governo da RAEM na implementação de várias medidas de prevenção da epidemia, os empregadores e os trabalhadores das empresas afectadas pela epidemia devem efectuar uma comunicação efectiva e de boa fé relativamente à programação do trabalho e marcação de férias, de forma a chegar a um consenso, mantendo em conjunto uma relação de trabalho harmoniosa.

No que diz respeito a trabalho em casa e horário flexível de trabalho, quer em articulação com as medidas preventivas de epidemias do Governo da RAEM, quer em função do desenvolvimento do ambiente económico, segundo a Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, os trabalhadores e empregadores podem, sem prejuízo da lei, celebrar livremente as condições de trabalho do contrato de trabalho, incluindo o período e horário normal de trabalho diário. No entanto, é de salientar que, em caso de alteração do horário de trabalho constante do contrato de trabalho, é obrigatório o consentimento de ambas as partes.

Por outro lado, no que diz respeito às situações em que os trabalhadores não podem trabalhar por terem de tomar conta dos seus membros do agregado familiar, está consagrado claramente na alínea 5) do n.º 2 do artigo 50.º da referida Lei que o trabalhador pode apresentar ao empregador o pedido de faltas justificadas por necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, até ao limite de doze dias úteis por cada ano civil. Nos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

termos da alínea 11) do n.º 2 do mesmo artigo, as faltas dadas com autorização prévia ou posteriormente aprovadas pelo empregador são consideradas justificadas. Por outras palavras, o empregador e o trabalhador podem, de acordo com as necessidades concretas, negociar e tomar as devidas diligências

Relativamente à revisão da “Lei das relações de trabalho”, assunto mencionado na interpelação, sobre o aumento do número de dias de licença de maternidade e a introdução da licença de paternidade remunerada, a proposta da lei em causa encontra-se, neste momento, em fase de discussão na especialidade pela 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, indo o Governo da RAEM colaborar activamente nos trabalhos de discussão.

Por outro lado, o IAS e o Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças (CAMC) elaboraram, em conjunto, o plano de “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (2019-2025), do qual constam objectivos em oito áreas (integração de género, participação das mulheres nos processos de decisão, mulheres e a educação e formação, mulheres e a manutenção da saúde, mulheres e os benefícios sociais, segurança e direitos das mulheres, mulheres e a economia, bem como mulheres, média e cultura). Além disso, 12 serviços públicos (IAS, Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Direcção dos Serviços de Economia, Direcção dos Serviços de Finanças, Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, DSAL, Corpo de Polícia da Segurança Pública, Serviços de Saúde, Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Instituto do Desporto e Direcção dos Serviços do Ensino Superior) criaram o “Grupo de Trabalho Interdepartamental dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres”, com o objectivo de colaborar no acompanhamento e promover a implementação das medidas. O IAS afirma que, das 36 medidas de curto prazo propostas nos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (2019-2021) 22 foram executadas em 2019, 6 serão executadas em 2020 e 8 em 2021.

Um dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” na esfera económica é “estabelecer um mecanismo de implementação da ‘política favorável à família’”, que compreende: continuidade do aperfeiçoamento da legislação que regula o mercado de trabalhadores domésticos; estabelecer uma política de trabalho para promover o emprego das mães solteiras e criar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

mecanismos relativos à garantia de emprego; promover nos serviços públicos a implementação de planos mais amplos sobre as medidas favoráveis à família; promover nas instituições privadas a implementação de planos mais abrangentes sobre as medidas favoráveis à família, entre outros. O IAS e o CAMC irão continuar a coordenar os trabalhos sobre o assunto dos diversos serviços públicos, promovendo a concretização ordenada dos objectivos e medidas.

Ao mesmo tempo, o IAS irá continuar a divulgar a mensagem das medidas supra referidas à sociedade e prestar os devidos serviços aos indivíduos com necessidades. Após a entrada em vigor da “Lei de bases da política familiar”, já foram definidos vários diplomas legais, em Macau, para proteger os direitos e interesses das crianças, dos idosos e das mulheres. No futuro, o mesmo Instituto irá continuar a promover a protecção da harmonia familiar e dos direitos e interesses das mulheres, através das políticas, medidas e serviços acima mencionados.

O Governo da RAEM irá continuar a prestar atenção e a analisar a situação real de Macau, em relação ao aperfeiçoamento da política favorável à família proposto por deputados e pela sociedade, bem como às opiniões e sugestões sobre a possibilidade de prestação de apoio e subsídio salarial às pequenas e médias empresas que implementam medidas favoráveis à família.

14 de Abril de 2020

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong